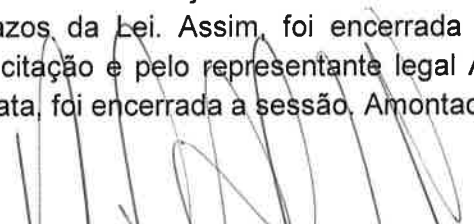
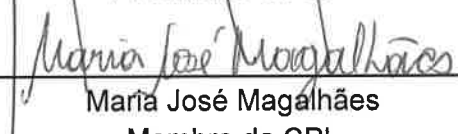


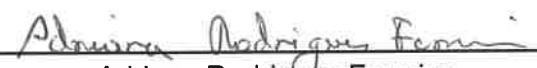


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 20.09.01/2021.07/TP**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, às 09h15min, reuniu-se na sala da Comissão de Licitação, Presidente: Nara Lucia Silveira de Pinho e seus Membros Maria José Magalhães e Adriana Rodrigues Ferreira, ao iniciar os trabalhos constatou-se que a empresa: **CARLA JANAINA VASCONCELOS PINHEIRO, CNPJ (MF) 37.341.816/0001-99**, apenas protocolou os envelopes e que a empresa que compareceu e permaneceu na sessão foi a seguinte: **VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ (MF) 26.755.292/0001-66**. Ato contínuo, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 20.09.01/2021.07/TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL DE INTERESSE DA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE AMONTADA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope Proposta de Preços. Após abertura dos envelopes de habilitação e tendo a Comissão de Licitação e o representante legal da empresa presente rubricado toda a documentação apresentada, foi observado pela empresa **VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, o que se segue: que a empresa **CARLA JANAINA VASCONCELOS PINHEIRO**, não autenticou a cédula de identidade do sócio, item 4.2.1.1; não apresentou o ato constitutivo, apresentou somente o certificado não atendendo o item 4.2.1.2, e ainda o objeto social não corresponde ao objeto licitado; não rubricou e não numerou a documentação apresentada conforme exigido no item 4.1 "H" (constando 43 páginas entregues); não reconheceu firma do atestado de capacidade técnica, somente de uma declaração que o objeto não condiz com o exigido; não autenticou as declarações, conforme item 4.3; que a garantia realizada foi feita pela Sra. Ana Silvia, que não pertence ao quadro da empresa, item 2.2; não apresentou qualificação econômica/financeira, item 4.2.3.1; não apresentou o CRC, item 4.2.3.2. Esta comissão informa que o resultado da habilitação, será publicado nos mesmos meios de comunicação do edital com a respectiva data para a abertura das propostas, respeitando os prazos da Lei. Assim, foi encerrada a presente Ata, que após lida será assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante legal Álvaro Viana Souza Neto. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Amontada-Ce, 13 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Nara Lucia Silveira de Pinho  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Magalhães  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Rodrigues Ferreira  
Membro da CPL

**Licitante:**

**VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

  
\_\_\_\_\_  
Álvaro Viana Souza Neto